## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem n°.: 046/2016-GAPR

Lagoa Santa, 17 de junho de 2016.

## Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2016 do Município de Lagoa Santa, e dá outras disposições".

Considerando que O SUAS dispõe de duas modalidades de proteção social para consecução de suas garantias: básica e especial e que após a CF/88, a assistência social começou a ser entendida como uma política pública de direitos garantida pelo Estado. Assim iniciou o processo de substituição das políticas assistencialistas e patrimonialistas que se vinculavam aos governos eleitos por uma política pública de Estado não contributiva e destinada a qualquer pessoa que dela necessite.

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Considerando que transferência fundo a fundo é o repasse direto de recursos de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e do DF de modo descentralizado, dispensando a celebração de convênios. As transferências fundo a fundo são utilizadas nas áreas de assistência social.

Considerando que diferentemente de outras áreas sociais, como a Saúde e a Educação, a Assistência Social não possui um percentual orçamentário obrigatório para sua aplicação e que além das transferências oriundas dos outros níveis de governo que são realizadas fundo a fundo, os recursos destinados à Assistência Social ficam sujeitos à negociação e à previsão orçamentária.

Considerando a necessidade de aplicar os recursos vinculados da Assistência Social em dotações orçamentárias diversas daquelas previamente planejadas, em virtude de readequação da forma de execução dos serviços prestados aos usuários, uma vez que o orçamento de 2016 foi elaborado com base no comportamento de despesa de janeiro a junho/2015, o que justifica a distorção apresentada dos valores orçados.

Considerando a importância da adequação da Lei Orçamentária Anual para o custeio das atividades desenvolvidas, torna-se necessário o encaminhamento do presente Projeto de Lei para abertura de crédito suplementar;

Pelo exposto, esperando merecer o pronto deferimento de V. Ex<sup>a</sup>. e dos demais pares, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em **caráter de urgência**, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal

1



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor Carlos Alberto Barbosa Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

**PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_/2016.** 

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2016 no Município de Lagoa Santa, e dá outras disposições.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no limite do valor total de até R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, em suas respectivas fontes de recurso:

02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00	ficha 408	fonte 129	R\$ 21.000,00
02.05.04.08.244.0023.2130.4.4.90.52.00	ficha 411	fonte 129	R\$ 24.000,00
02.05.04.08.244.0024.2139.3.1.90.11.00	ficha 435	fonte 129	R\$ 110.000,00
02.05.04.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00	ficha 351	fonte 100	R\$ 35.000,00

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação nas dotações orçamentárias abaixo descritas, com suas respectivas fontes de recurso:

02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.39.00	ficha 420	fonte 129	R\$ 45.000,00
02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.11.00	ficha 417	fonte 129	R\$ 110.000,00
02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.36.00	ficha 424	fonte 100	R\$ 35.000,00

- **Art. 3º** A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64, na medida que se fizerem necessários.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, de de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor Carlos Alberto Barbosa Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Instruem o presente Projeto de Lei mensagem 046/2016 – GAPR a cópia dos seguintes documentos:

- Mensagem do projeto de lei;
- Minuta do projeto de lei;

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal